

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 038/2023

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°047/2023: "Contratação de empresa especializada na aquisição de britas número 0 e 1, e pó de brita para operação tapa buraco nos municípios consorciados, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.055.927/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 038/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.055.927/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no, Lote Rural da Gleba F, 177 Zona Rural Agrovila 06, Serra do Ramalho - BA,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°047/2023:

1.1 "Contratação de empresa especializada na aquisição de britas número 0 e 1, e pó de brita para operação tapa buraco nos municípios consorciados, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício de 2024.



Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.
- 4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	01 – CONSORCIO PUBLICO – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM
Orçamentária:	JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	20.01 – Gestões das ações Administrativas
Elemento	e 3.3.90.30. – Material
Despesas:	

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 047/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CASSIO GUIMARÃES CURSSINO CONTRATANTE

FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.055.927/0001-21 CONTRATADA

Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

